

POLÍTICA DE PROGRESSÃO DOCENTE

ITPAC PALMAS

ITPAC
PALMAS • TO

Afva

Sumário

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS.....	3
CAPÍTULO III – PILAR DE AVALIAÇÕES	3
CAPÍTULO IV – PILAR DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	5
CAPÍTULO V – PILAR DE CAPACITAÇÕES E EXPERIÊNCIAS	7

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em complemento ao Plano de Carreira Docente, aprovado pelos seus Conselheiros Superiores, **ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A**, inscrito no CNPJ sob 02.941.990/0001-98, localizada na ACSU SO 70, Rua NS 1, Conj. 02 Lote 3, apresenta a Política de Progressão na Carreira Docente.

Art 1º. Para a progressão na carreira, serão auferidas pontuações para cada docente, a depender de critérios estabelecidos logo abaixo. O docente será elegível a movimentação se obtiver os critérios mínimos para cada categoria funcional e faixa.

Categorias funcionais	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Auxiliar	0	4900	5200	5500	5800	6100	6400	6700
Assistente	7000	7250	7500	7750	8000	8250	N.A.	N.A..
Adjunto	8500	8700	8900	9100	9300	9500	N.A.	N.A.
Titular	9600	9650	9700	9750	9800	9850	N.A.	N.A.

Art 2º. Os docentes serão avaliados por 3 pilares, com pontuação máxima de 10.000 pontos, acumulando pontos dentro do ciclo de avaliação conforme descrito abaixo:

- I. Pilar Avaliações (4.000 pontos - 40% do total);
- II. Pilar Atividades Acadêmicas (3.000 pontos - 30% do total);
- III. Pilar Capacitações / Experiência (3.000 pontos - 30% do total).

Art 3º. O docente se compromete a sempre fornecer informações atualizadas, verdadeiras e verificáveis. O uso de informações falsas, incompletas ou omissas pode resultar em invalidação da avaliação, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – A Instituição de Ensino Superior – IES ou seus representantes podem, a qualquer tempo, pedir documentos comprobatórios das informações prestadas pelo docente; sendo que o docente terá 15 dias corridos para apresentar a documentação.

Art 4º. O docente que estiver afastado, por qualquer motivo, por 90 dias ou mais em um determinado semestre, não terá pontuação aferida neste. Assim, terá sua pontuação zerada nas avaliações de frequência semestral, sem prejuízo aos demais itens ou semestres.

Parágrafo Único – No caso de afastamento motivado por doença e que seja inferior a 12 meses ou no caso de afastamento motivado por gravidez, as pontuações nos semestres de afastamento serão iguais a média dos outros semestres dentro do ciclo.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

Art 5º. A Rotina Acadêmica Docente - RAD será condição necessária para qualquer avaliação para promoção docente. Se a nota da rotina aferida em um determinado semestre for inferior a 90% (noventa por cento), o docente não receberá nenhuma pontuação referente àquele semestre, em todos dos pilares.

Parágrafo Único – A Rotina Acadêmica Docente consiste em indicadores que correspondem a realização das atividades inerentes aos registros associados a aulas, avaliações e acompanhamento dos alunos:

- I. Lançamento de notas;
- II. Lançamento de frequência;
- III. Fechamento da pauta;
- IV. Lançamento de conteúdo.

CAPÍTULO III – PILAR DE AVALIAÇÕES

Art 6º. Esse pilar é resultado das avaliações dos alunos, gestores e organismos externos sobre o curso ou instituição em que o docente atua. Será dividido em 3 avaliações: avaliação do aluno, avaliação do gestor e avaliação do curso.

Art 7º. Avaliação do Aluno (2.000 pontos – 20% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 4 avaliações, sendo uma por semestre, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 500 e mínima de 100 pontos.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com a nota de avaliação institucional atribuída pelos alunos;

- I. Os 20% mais bem avaliados na IES receberão com 500 pontos,
- II. Os 21% - 40% mais bem avaliados receberão 400 pontos;

III. Os 41% - 60% mais bem avaliados receberão 300 pontos;

IV. Os 61% - 80% mais bem avaliados receberão 200 pontos;

V. Os 20% mais mal avaliados receberão 100 pontos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de empate, será considerado, na sequência: (i) maior tempo de prestação de serviço a IES, (ii) maior tempo total de docência no ensino superior e (iii) maior idade.

Parágrafo Quarto – Os professores que compartilham turmas com outros docentes serão avaliados apenas se forem os professores-responsáveis. No caso de o docente não ser responsável por nenhuma turma, receberá a mesma nota que o professor responsável pela turma com maior carga horária e maior número de alunos.

Art 8º. Avaliação do Gestor (1.000 pontos – 10% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 4 avaliações, sendo uma por semestre, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 250 e mínima de 50 pontos.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com a nota de avaliação institucional atribuída pelo coordenador do curso, coordenador acadêmico ou pelo Diretor da unidade. O avaliador levará em conta critérios como absenteísmo, pontualidade, prazos, participação, convivência com os alunos e pares, prática sobre os valores da Mantenedora e conhecimento sobre o PPC do curso.

Art 9º. Avaliação do Curso (1.000 pontos – 10% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 2 avaliações, sendo uma por ano, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 500 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com o conceito de avaliação atribuída por organismo regulador, externo a administração da unidade. Será usada o último conceito ENADE disponível para o curso com maior quantidade de horas em que o docente atua. Se atuar com a mesma carga horária em cursos distintos, será considerado aquele com mais alunos matriculados.

I. Cursos com conceito 1 ou 2, terão pontuação zerada;

II. Cursos com conceito 3 corresponderá a 200 pontos;

III. Cursos com conceito 4 corresponderá a 400 pontos;

IV. Cursos com conceito 5 corresponderá a 500 pontos.

Parágrafo Terceiro – Caso o curso do docente não tenha sido avaliado no ENADE durante o período de progressão, será considerado o conceito do último ato regulatório (autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso). Em casos omissos, será considerada a média ponderada dos conceitos ENADE de todos os cursos das Instituições de Ensino Superior – IES. Para as IES cujos os cursos recebem conceito (Não satisfatório, parcialmente satisfatório e satisfatório) considerar:

- I. Cursos com conceito não satisfatório, terão pontuação zerada;
- II. Cursos com conceito parcialmente satisfatório corresponderá a 200 pontos;
- III. Cursos com conceito satisfatório corresponderá a 500 pontos.

CAPÍTULO IV – PILAR DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art 10º. Esse pilar é resultado das atividades realizadas pelo professor fora de sala de aula que contribuem para: o desenvolvimento do Modelo de Ensino aplicado ao seu curso e a IES, as atividades acadêmicas complementares, a pesquisa, a extensão universitária e a internacionalização. Está dividido em 4 pilares: participação de reuniões e eventos do curso e IES, atuações acadêmicas, atuações em projetos de pesquisa, extensão e internacionalização e atuação em cargos de gestão.

Art 11º. Participação em reuniões e evento

Art 12º. s do curso e IES(600 pontos – 6% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 4 avaliações, sendo uma por semestre, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 150 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com a sua participação em reuniões e eventos de seu curso e da IES.

- I. Para nenhuma participação, será atribuído 0 ponto;
- II. Para participação entre 20,0% a 39,9%, será atribuído 45 pontos;
- III. Para participação entre 40,0% a 59,9%, será atribuído 90 pontos;
- IV. Para participação entre 60,0% a 79,9%, será atribuído 120 pontos;
- V. Para participação entre 80,0% a 99,9%, será atribuído 140 pontos;
- VI. Para participação entre 100,0%, será atribuído 150 pontos;

Art 13º. Atuações acadêmicas (600 pontos – 6% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 4 avaliações, sendo uma por semestre, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 150 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – As atividades valerão pontos de acordo com o tempo e dificuldade de cada uma, sendo:

- I. 20 pontos: ações ambientais, culturais, esportivas ou cívicas (excursão e visitas), organização com palestrante externo, elaboração de plano de ensino, elaboração de roteiro de estudos ou práticas no laboratório;
- II. 30 pontos: orientação de Iniciação Científica, elaboração de caso concreto ou produção do conteúdo para programas de reforço;
- III. 40 pontos: Organização de feiras, gravação de conteúdo online, orientação de núcleos de prática, elaboração de roteiro híbrido ou elaboração de capítulo de livro;
- IV. 60 pontos: 50 questões inéditas no banco de questões (com gabarito e dentro dos critérios estabelecidos pela IES), elaboração e publicação de livro completo.

Art 14º. Atuações em projetos de pesquisa, extensão e internacionalização (1.200 pontos – 12% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 4 avaliações, sendo por semestre, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 300 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Serão avaliadas atividades de pesquisa, computadas no IPEI (Índice de Pesquisa, Extensão e Internacionalização), a ser extraído semestralmente do currículo *Lattes* de cada docente (200 pontos).

- I. Para IPEI 0 a 236%, será atribuído 0 ponto;
- II. Para IPEI 237 a 475, será atribuído 45 pontos;
- III. Para IPEI 476 a 717, será atribuído 90 pontos;
- IV. Para IPEI 718 a 1.199, será atribuído 150 pontos;
- V. Para IPEI acima de 1.200 pontos, será atribuído 200 pontos;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade do docente a atualização constante do currículo *Lattes*. Deve ser atualizado até os meses de março (primeiro semestre) e setembro (segundo semestre) ou sob solicitação da IES por receber um evento regulatório ou auditoria interna. (100 pontos)

I. Para *lattes* não atualizado dentro do semestre será atribuído 0 ponto;

II. Para *lattes* atualizado dentro do semestre, mas fora do prazo, será atribuído 40 pontos;

III. Para *lattes* atualizado no prazo, será atribuído 100 pontos;

Art 15º. Atuações em cargos de gestão (600 pontos – 6% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 4 avaliações, sendo uma por semestre, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 150 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas para atividades de gestão acadêmica para docentes que tiverem cargos de coordenação ou gestão que valerão 150 pontos.

Parágrafo Terceiro – A pontuação desse artigo será zerada no ciclo de avaliação caso haja avaliação *in loco* no período e o respectivo conceito seja 1 ou 2 na avaliação.

CAPÍTULO V – PILAR DE CAPACITAÇÕES E EXPERIÊNCIAS

Art 16º. Esse pilar é resultado da titulação, cursos de aprimoramento e experiências, seja na atividade docente, seja em outras atividades profissionais. E será dividido em 3 avaliações: títulos e certificações, cursos de aperfeiçoamento e tempo de experiência.

Art 17º. Títulos e certificações (1.500 pontos – 15% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 2 avaliações, sendo uma por ano, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 750 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com a titulação obtida bem como os estágios pós doutorais que venha a realizar a qualquer tempo e sejam reconhecidos por IES ou órgão de fomento e tenham validade no Brasil;

I. Para certificado de Especialista (*lato sensu*) ou cursos livres com mais de 360h será atribuído 300 pontos (limitado a 1).

- II. Para título de Mestre (*stricto sensu*) será atribuído 400 pontos (limitado a 1).
- III. Para título de Doutor (*stricto sensu*) será atribuído 700 pontos (limitado a 1).
- IV. Para estágio pós-doutoral (*stricto sensu*), 750 pontos (limitado a 1).

Parágrafo Terceiro – Será considerado apenas 1 (um) certificado/título, sendo adotado o que tiver maior valor, por exemplo: ao final de um ano de avaliação, os pós doutores pontuarão 750 pontos; enquanto os doutores pontuarão 700 pontos. Isso valerá para todos os anos posteriores.

Parágrafo Quarto – Caso a defesa do título tenha acontecido a menos de 12 meses, será aceita a ata de defesa no lugar do diploma.

Parágrafo Quinto – O docente se compromete a fazer a entrega das cópias dos documentos comprobatórios do título ou da ata de defesa, sendo que a Instituição poderá pedir os originais a qualquer tempo.

Art 18º. Cursos de aperfeiçoamento ou de incentivo à qualificação na área de formação ou da prática docente(500 pontos – 5% do total)

Parágrafo Primeiro – Estão previstas 2 avaliações, sendo uma por ano, no período de dois anos, cada uma com pontuação máxima de 250 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com a quantidade de cursos concluídos dentro do ciclo de avaliação, sendo desconsiderados quaisquer cursos concluídos antes do início do ciclo:

- I. Para certificado de cursos com mais de 60 horas e menos de 180 horas, será atribuído 50 pontos (limitado a 2).
- II. Para certificado de cursos com mais de 181 horas, será atribuído 250 pontos (limitado a 2).

Parágrafo Terceiro – Para qualquer efeito, as horas de cursos de incentivo a qualificação ofertados pela Mantenedora, serão considerados como um único curso, sendo somado o número de horas.

Art 19º. Tempo de experiência (1.000 pontos – 10% do total)

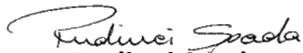
Parágrafo Primeiro – Estão previstas 2 avaliações, sendo uma por ano, no período de 2 anos, cada uma com pontuação máxima de 500 e mínima de 0 ponto.

Parágrafo Segundo – Será atribuída a quantidade de pontos ao docente de acordo com a quantidade de anos trabalhados em todo o histórico do docente:

I. Cada ano trabalhado na docência do ensino superior corresponderá a 25 pontos (limitado 20 anos, somando 500 pontos).

II. Cada ano trabalhado na área de atuação profissional corresponderá a 25 pontos (limitado 20 anos, somando 500 pontos).

Parágrafo Terceiro – Para docentes dos cursos de licenciaturas, será considerada atividade de atuação profissional a docência em qualquer nível.


Rudinei Spada
Diretor Geral